

RESOLUÇÃO nº 009, de 14 de setembro de 2012 – CSMP/PI

Altera a Resolução nº 007, de 17 de janeiro de 2012 do CSMP-PI, que aprova o Regulamento do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí.

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no artigo 23, XIII, última parte, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 48 da Resolução nº 007, de 17 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 (...)

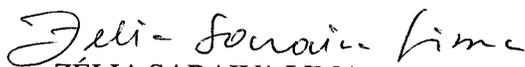
§1º Para fins de posse, o candidato, além de apresentar os exames médicos indicados no art. 33 deste Regulamento, com data de realização não superior a três meses, contados da data da convocação, deverá, previamente, ser submetido a perícia médica que avaliará a aptidão ao serviço público (N.R.)

§2º A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada para o ato da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público, na forma definida na Resolução nº 40/09 do Conselho Nacional do Ministério Público (N.R.)”

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 30 da Resolução CSMP nº 007/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

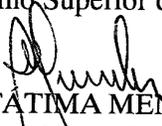
Teresina, 14 de setembro de 2012.



ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público


ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENDES LOUREIRO

Corregedora-Geral do Ministério Público

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

LUIS FRANCISCO RIBEIRO
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

